



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

SARA SOARES DE SANTA BRIGIDA

**OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SOB A ÓTICA DO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014/2024**

Belém – Pará
2018

Sara Soares de Santa Brigida

**OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SOB A ÓTICA DO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014/2024**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará como requisito final para obtenção do título de Licenciatura Plena em Pedagogia, sob orientação do Prof^o. Dro. Genylton Odilon Rêgo da Rocha.

Belém – Pará
2018

Sara Soares de Santa Brigida

**OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SOB A ÓTICA DO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014/2024**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto de Ciências da Educação da
Universidade Federal do Pará como requisito
final para obtenção do título de Licenciatura
Plena em Pedagogia.

Aprovada em: ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Genylton Odilon Rêgo da Rocha
Universidade Federal do Pará

Prof.
Orientador - Universidade Federal do Pará

Prof. (a).
Universidade Federal do Pará

Dedico este trabalho a Deus que é a minha maior inspiração, aos meus pais que sempre me apoiaram e acreditaram em meus ideais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por te me dado saúde e força para superar as dificuldades e permitir que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente neste ano como universitária, mas em todos os momentos, é o maior mestre que alguém pode ter.

Aos meus pais, Raimunda soares de santa Brígida e Rubens dos santos de santa Brígida, que são minha maior inspiração, pois foram incansáveis na minha criação , procurando sempre me dar o melhor e contribuir ao maximo para meus estudos, me apoiando em minhas escolhas.

A Universidade Federal do Pará, seu corpo docente, que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, levada pela acendrada confiança no mérito e ética aqui presente e as vivências que tive com cada um.

Ao Professor e orientador Genylton Odilon Rêgo da Rocha, que me acolheu no grupo INCLUDERE e me proporcionou vivenciar a pesquisa, com toda paciência e dedicação me acompanhou, auxiliou e instruiu nesse trajeto tão importante; sem ele certamente não chegaria à conclusão dessa formação acadêmica.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Currículo e Formação de Professores na Perspectiva da Inclusão INCLUDERE por todas as sessões de estudos, seminários e simpósios. E é claro a grandes amizades que no grupo adquirir, levo cada um em meu coração.

Também agradeço a Clinica Dialoga e suas proprietárias Karolina Mattos e Ticyane Santos, pela oportunidade, onde me proporcionaram todo treinamento para lhe dar com a pratica e assim vivenciar a educação inclusiva.

Um agradecimento especial vai para o Reryson Araujo, um amigo e companheiro de vida, obrigada por todo investimento em minha educação, me apoiando em momentos que precisei, acreditando em mim, serei eternamente grata por toda sua ajuda.

A minhas colegas de sala da turma 414, Ana Caroline soares, Amanda Borges, Dayce Kelly e Jessica Quaresma, que se tornaram meu grupo de trabalho e posteriormente amigas que pude contar sempre que precisei.

Alem disso, gostaria de agradecer a minha irmã Natana Soares e meu cunhado Jorge Mouta, por todo investimento em minha educação e pelo acolhimento em sua casa, onde sempre buscaram esta ao meu lado, sempre com uma palavra de apoio e incentivo a seguir em frente.

Por fim, agradeço a minha família e meus verdadeiros amigos, a todos que de alguma forma colaboraram para a realização desta pesquisa.

Muito obrigado.

**“Se a educação sozinha não
transforma a sociedade, sem ela
tampouco a sociedade muda.”**

(Paulo Freire)

RESUMO

O tema norteador da presente monografia é a Educação Especial e seus desafios, pois entendemos que a escola tem a função social de promover a educação formal dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, podendo ainda ser substitutivo à educação regular. Desse modo, o objetivo geral do trabalho foi analisar as estratégias contidas na meta 4 previstas no Plano Nacional da Educação 2014/2024 sob à ótica da Educação Especial. Para elaboração da pesquisa foi utilizada uma revisão bibliográfica e uma pesquisa documental, tendo em vista a consecução do objetivo geral do presente estudo. Caracterizei historicamente a questão da educação especial no Brasil e o tratamento dado pela legislação ao longo do tempo. Apresentei, também, os aspectos relacionados com as metas e estratégias elencadas no PNE 2014-2024. A literatura pesquisada me permitiu concluir que a educação especial é uma mudança de paradigma que envolve ações políticas, sociais e pedagógicas, valorizando a diversidade, e, fundamentalmente, trazendo mudanças estruturais para o contexto escolar, tanto nos profissionais como nos processos. Por fim, entendemos que este estudo é apenas uma pequena contribuição frente ao grande desafio da comunidade acadêmica, profissionais da educação e das políticas públicas em trazer soluções tangíveis no sentido de implementar de forma global a escolarização estudantes com necessidades especiais, entretanto, achamos mais importante foi o fato de problematizarmos todo esse discurso que vem preconizado no PNE 2014-2024 na busca do reconhecimento e na garantia das conquistas históricas dos movimentos sociais e dos direitos humanos.

Palavras-chave: Educação especial. Educação inclusiva. PNE. Atendimento educacional especializado

ABSTRACT

The main theme of this monograph is Special Education and its challenges, because we understand that the school has the social function of promoting the formal education of students with disabilities, global developmental disorders and high skills / giftedness, and can also be a substitute for regular education . Thus, the overall objective of the study was to analyze the strategies contained in goal 4 of the National Education Plan 2014/2024 under Special Education. For the elaboration of the research, a bibliographical review and a documentary research were used, in order to achieve the general objective of the present study. I have historically characterized the issue of special education in Brazil and the treatment of legislation over time. I also presented the aspects related to the goals and strategies listed in the PNE 2014-2024. The researched literature allowed me to conclude that special education is a paradigm shift that involves political, social and pedagogical actions, valuing diversity, and, fundamentally, bringing structural changes to the school context, both in professionals and in processes. Finally, we understand that this study is only a small contribution to the great challenge of the academic community, education professionals and public policy in bringing tangible solutions to globally implement the schooling of students with special needs, however, we find more important was the fact that we problematize all this discourse that has been advocated in PNE 2014-2024 in the search for recognition and in guaranteeing the historical achievements of social movements and human rights.

Key-words: Special education. Inclusive education. PNE. Specialized educational service

LISTA DE SIGLAS

CNE – Conselho Nacional de Educação

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

INCLUDERE – Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Currículo e Formação de Professores na Perspectiva da Inclusão

LBI – Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência

LDB – Lei de Diretrizes e Base

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNEE – Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

PNE – Plano Nacional de Educação

PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência

SNE – Sistema Nacional de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 UMA BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	15
2.1 O QUE É A EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	15
2.2 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL O QUE PREVÊ A LEGISLAÇÃO.....	18
3 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO PNE 2014/2024.....	29
3.1 CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS DO PNE 2014/2024.....	29
3.2 AS METAS CONTIDAS NO PNE 2014/2024 VOLTADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	31
4 CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS.....	44

1 INTRODUÇÃO

Vivemos um período mudanças com uma velocidade nunca observada. É possível notar que a revolução tecnológica e a globalização, nos últimos anos, trouxeram uma série de transformações econômicas, políticas, sociais, culturais e nas relações sociais com a evidente criação da chamada “Aldeia Global”

Todo esse cenário de transformação vem afetando a sociedade contemporânea e exigindo uma grande capacidade de adaptação à essas mudanças, principalmente, o cidadão que deve buscar a sua capacitação para enfrentar este ambiente de transformação.

Dessa maneira, buscamos fazer um questionamento em relação ao papel da escola sociedade, pois, na atualidade é exigido um novo perfil de profissional para atuar nas novas frentes de trabalho que surgiram, onde, esse profissional deve ser proativo, ter flexibilidade e atuar com polivalência, tendo a capacidade de pensar e aprender constantemente, buscando o atendimento de infinidade de demandas cada vez mais dinâmicas, diversificadas em quantidade e qualidade.

Verificamos que a premissa básica da escola deve ter estar pautada no desenvolvimento do aluno em relação ao despertar do conhecimento, identificar suas capacidades e qualidades para que seja possível a sua atuação autônoma, consciente e crítica da cidadania. Por conta desses aspectos entendemos que a atuação da escola deve ser articulada com o saber para o mercado de trabalho e das relações sociais.

De uma maneira geral, percebemos na literatura nacional pesquisada a visão de diferentes autores, a ideia de que com a sociedade globalizada, surgiram novos desafios para a educação, ou seja, o processo educacional passou a ser uma múltipla tarefa, por um lado teria que atender as novas exigências advindas da globalização e por outro devia buscar a formação humana (SLOMSKI et al., 2010; COUTINHO & LISBÔA, 2011; PACHECO, 2011; MOURA, 2015; DELUIZ, 2017).

Dessa maneira, o tema norteador da presente monografia é a Educação Especial e seus desafios, pois entendemos que a escola tem a função social de promover a educação formal dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, podendo ainda ser substitutivo à educação regular.

Nessa perspectiva, Fabrício & Cantos (2011), trazem a reflexão de que a movimentação relacionada com a inclusão demandou várias transformações no contexto escolar, principalmente, pela necessidade de adaptação das escolas com o trabalho com todos os alunos, porém, os autores argumentam também essa luta sempre foi marcada pela busca de

um modelo ideal de inclusão, ou seja, não basta o aluno está na escola, é de extrema importância que ele seja escolarizado.

A justificativa de ter escolhido o referido tema foi motivada pela necessidade de aprofundarmos os conhecimentos sobre o que vem sendo estudado acerca da Educação Especial e seus desafios, assim como, pelo meu contato com a temática ao participar do grupo do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Currículo e Formação de Professores na Perspectiva da Inclusão (INCLUDERE), como bolsista PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência), durante todo o percurso de minha graduação, que é coordenado pelo Prof. Dr. Genylton Odilon Rêgo da Rocha, orientador também deste trabalho.

Considero este estudo relevante em três esferas: social, acadêmica e pessoal. Em relação à questão social, entendemos que alguns problemas da educação especial vêm sendo maquiados há muito tempo e é premente a necessidade de se fazer uma abordagem sobre as políticas de acesso e de permanência de pessoas com deficiência no ensino comum, pois, devemos ressaltar a importância social da escola na construção de uma sociedade mais inclusiva e menos preconceituosa.

Quanto a relevância acadêmica da pesquisa se dá por conta da necessidade analisarmos como são explorados e compartilhados os conteúdos que tratam da diversidade humana na academia, ou seja, vislumbro ser de suma importância discutirmos com sendo tratada a questão evolutiva da aprendizagem diferenciada, as dificuldades educacionais dos alunos com diferentes tipos de deficiência, adaptação do currículo, situações sociais ou culturais diferenciadas, novas estratégias e práticas pedagógicas contemporâneas.

É importante frisar que a relevância pessoal do estudo existe pela razão deste evidenciar como ideia central o processo que presenciei ao participar do Grupo de Estudos e Pesquisas INCLUDERE em que há o entendimento de que deve haver a inclusão escolar de todos na escola regular, pois, eu entendo que as diferenças somente serão superadas a partir da convivência com o diferente e o fim de quaisquer tipos de preconceitos e estereótipos no campo educacional caracterizada pelo discurso da educação inclusiva e configurada pela democratização do ensino.

Diante deste contexto formulou-se a seguinte questão problema: **Quais as estratégias contidas na meta 4 previstas no Plano Nacional da Educação 2014/2024 sob à ótica da Educação Especial?**

O objetivo geral do trabalho foi analisar as estratégias contidas na meta 4 previstas no Plano Nacional da Educação 2014/2024 sob à ótica da Educação Especial.

Para consecução do objetivo geral foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: discutir teoricamente sobre o conceito, finalidades e características da Educação Especial; discutir teoricamente sobre o conceito, finalidades e objetivos do Plano Nacional de Educação e analisar a meta 4 e suas estratégias do Plano Nacional de Educação/PNE 2014-2024 sob à ótica da Educação Especial.

Quanto a metodologia desenvolvida optei por uma pesquisa documental de cunho qualitativo. Para Fonseca (2002), ensina que *metodos* tem como significado organização, e *logos*, é a sistematização de um estudo, pesquisar, investigar; ou seja, metodologia é buscar de forma organizada, como será percorrido os caminhos para a realização de uma pesquisa ou um estudo, ou no exercício da ciência. Etimologicamente falando, é estudar os caminhos, a utilização dos instrumentos na realização de uma pesquisa científica.

A partir dessa perspectiva definimos de forma disciplinada o processo de nossa investigação por meio de ações planejadas ao longo do percurso metodológico. Sobre essa questão, Gil (2013, p. 17) afirma que pesquisa pode ser é definida como:

(...) procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

Oliveira (2002, p. 62), traz o entendimento de que “A pesquisa, tanto para efeito científico como profissional, envolve a abertura de horizontes e a apresentação de diretrizes fundamentais, que podem contribuir para o desenvolvimento do conhecimento”.

Diante deste cenário, entende-se que para identificar o conhecimento científico deve-se estabelecer alguns critérios internos como: coerência, ou seja, não existência de contradições; consistência que se refere à capacidade de não sucumbir a uma argumentação contrária; originalidade; relevância, pois se tem a expectativa de que traga uma nova contribuição ao conhecimento científico que organiza o paradigma científico e objetividade.

Dessa forma, afirma-se que a metodologia é muito além de que descrever que métodos ou técnicas será utilizado na pesquisa ou mesmo indicar que abordagem será realizada por meio da escolha teórica no objeto de estudo.

Segundo Gil (2013, p. 44), a coleta de dados é baseada em diversas fontes de evidências. A coleta de dados pode ser através de dados impressos como jornais, revistas, arquivos históricos, livros, diários, dados estatísticos, biografias.

Para Denzin e Lincoln (2006), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus

cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Em um primeiro momento fiz uma revisão bibliográfica. Para Lakatos e Marconi (2013), a coleta de dados baseada em documentação indireta é a fase da pesquisa realizada com o intuito de recolher informações prévias sobre o campo de interesse. Já para Gil (2013, p.62-3):

a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser fonte rica e estável de dados: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa.

Para Vergara (2014, p. 46) a revisão bibliográfica: “é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, (...)”.

Após a coleta de dados, a fase seguinte da pesquisa é a de análise e interpretação. Estes dois processos, apesar de conceitualmente distintos, aparecem sempre estreitamente relacionados:

A análise tem como objetivo organizar e resumir os dados de tal forma que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação. Já a interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos (Gil, 2014, p. 168).

Nessa perspectiva, para Minayo (2010), uma pesquisa passa por três fases:

- a) fase exploratória, na qual se amadurece o objeto de estudo e se delimita o problema de investigação;
- b) fase de coleta de dados, em que se recolhem informações que respondam ao problema; e
- c) fase de análise de dados, na qual se faz o tratamento, por inferências e interpretações, dos dados coletados.

Dessa maneira, foi realizada uma análise de conteúdo na meta 4 do PNE 2014/2024. Franco (2011), baseada em Bardin (2011), aponta que: a análise de conteúdo é composta por uma série de procedimentos e operações que viabilizam sua utilização. Estes procedimentos pressupõem de antemão um diálogo constante entre as vertentes teóricas utilizadas e o método, perpassando durante todo o processo pelos objetivos do pesquisador.

Segundo Bardin (2011), o método de análise de conteúdo há exigência de uma pré-análise, onde o pesquisador deve eleger quais serão suas unidades de análise.

Segundo Franco (2005, p. 20), a análise de conteúdo possui cinco elementos básicos: um emissor, “(...) um processo codificador que resulta em uma mensagem (...); um receptor, ou detector da mensagem e seu respectivo processo decodificador”. Apenas a mensagem não dá suporte suficiente para que seja realizada uma análise, ela deve ser compreendida a partir de uma problematização sustentada teoricamente e ancorada na delimitação do objeto de estudo do pesquisador. Dessa forma buscou-se analisar os desafios e as metas que estão elencados nas mensagens existente no PNE 2014/2024.

Para o atendimento dos objetivos da pesquisa o trabalho está dividido em seções:

A primeira seção é esta descrita a introdução, onde, ficou estabelecida a questão problema, os objetivos, geral e específicos, a justificativa, metodologia e a divisão das seções.

Na segunda seção fez-se uma breve discussão teórica sobre a Educação Especial.

Na terceira seção buscou-se realizar a relação entre a Educação especial e as metas das estratégias 4 do PNE 2014/2024.

Por fim, na quarta seção será desenvolvida as conclusões da pesquisa.

2 UMA BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1 O QUE É A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, em seu capítulo V, traz educação especial, como uma modalidade de educação escolar, sendo oferecida preferencialmente pelo ensino regular, para alunos com necessidades especiais, oferecendo quando necessário serviço de apoio especializado, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial, sendo dever constitucional do Estado, oferecer educação especial (BRASIL, 1996).

Cumprido ressaltar que a LDB em seu Art. 58 preconiza a necessidade de haver a Educação Especial no Brasil:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (BRASIL, 1996)

Nessa perspectiva, verifica-se que a LDB teve a preocupação com o atendimento aos “educandos especiais” nas escolas regulares e nas instituições especializadas, pois, como bem afirmam Kassir & Rebelo (2011, p. 3): “A educação especial, em sua história, tem proposto formas de atendimento que variaram entre “atendimento especializado” (de habilitação/reabilitação e/ou educacional) e “atendimento educacional especializado”

Mantoan e Prieto (2012) destacam que a formação profissional é de suma importância para o desenvolvimento de ações educacionais, e em especial os profissionais das redes públicas de ensino. Sendo compromisso dos sistemas de ensino, a qualificação dos mesmos na perspectiva de assegurar que estes profissionais estejam aptos a elaborar e implantar novas propostas e práticas de ensino a fim de corresponder às características específicas de cada aluno, sendo eles especiais ou não.

É possível também encontrar na LDB uma definição dada à educação especial pautada na formação do homem, com vistas ao exercício da cidadania:

[...] deve ocorrer em todas as instituições escolares que ofereçam os níveis, etapas e modalidades da educação escolar previstos na LDB, de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do aluno, mediante um projeto pedagógico que contemple, além das orientações comuns [...] um conjunto de outros elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar (BRASIL, 2001, p. 41).

Devemos dar destaque ao fato de que a inclusão escolar traz em suas diretrizes não só a questão do acesso dos alunos especiais às classes comuns, assim como, elenca toda a estrutura e fornecimento de suporte técnico e serviços na área de educação especial através dos seus profissionais. É interessante destacar o conceito de educação especial postulado na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p. 16):

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva sobre a modalidade de ensino chamada educação especial, Mantoan (2015), apresenta uma importante reflexão:

O que define o especial da educação não é a dicotomização e a fragmentação dos sistemas escolares em modalidades diferentes, mas o Plano Nacional de Educação: olhares sobre o andamento das metas a capacidade de a escola atender às diferenças nas salas de aula, sem discriminar, sem trabalhar à parte com alguns, sem estabelecer regras específicas para se planejar, para aprender, para avaliar (currículos, atividades, avaliação da aprendizagem especiais).

O especial da educação tem a ver com a inclusão total, incondicional de todos os alunos às escolas de seu bairro, como cita Salamanca, e que ultrapassa o âmbito dos alunos com deficiência, englobando-os, sem dúvida. Este especial da educação não é requerido apenas para a inserção de alunos com deficiência, mas para que possamos reverter uma situação vergonhosa da escola brasileira, hoje, marcada pelo fracasso e pela evasão de uma parte significativa dos seus alunos. Em outras palavras, este especial qualifica as escolas que são capazes de incluir os alunos excluídos, indistintamente, descentrando os problemas relativos à inserção total dos alunos com deficiência e focando o que realmente produz essa situação lamentável de nossas escolas. [...]

É certo que os alunos com deficiência constituem uma grande preocupação para os educadores inclusivos, mas todos sabemos que maioria dos alunos que fracassam na escola são crianças que não vêm do ensino especial, mas que possivelmente acabarão nele! [...] Em uma palavra, mudam as escolas e não mais os alunos!

Há também de se citar as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001, p. 26-27):

A inclusão escolar constitui uma proposta que representa valores simbólicos importantes, condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos, mas encontra ainda sérias resistências. Estas se manifestam, principalmente, contra a ideia de que todos devem ter acesso garantido à escola comum. A dignidade, os direitos individuais e coletivos garantidos pela Constituição Federal impõem às autoridades e à sociedade brasileira a obrigatoriedade de efetivar essa política, como um direito público subjetivo, para o qual os recursos humanos e materiais devem ser canalizados, atingindo, necessariamente, toda a educação básica.

No mesmo sentido, Cunha (2018), ao abordar a temática chama a atenção da seguinte maneira: “Tradicionalmente, a Educação Especial configura-se como um sistema educacional

paralelo e segregado, direcionado à assistência especializada de pessoas com deficiências, distúrbios graves de aprendizagem e/ou de comportamento, e altas habilidades.”

Mantoan (2015) ressalta que, ensinar atendendo as diferenças não resulta em mudar a maneira de ensinar a criança com deficiência, mas sim de adotar uma nova proposta pedagógica integradora, a qual atenda as diferenças de todos os estudantes, porém isso depende de abandonar as condições de um ensino transmissivo, o qual leva o sujeito a copiar sempre um modelo posto pelo sistema educacional, mas procurar metodologias que contribuam com a aprendizagem desses estudantes.

Com base nas diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica (BRASIL, 2001, p. 27), entende-se por educação especial:

[...] um processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação

Medeiros (2011), nos traz o ensinamento de que a Educação Especial obedece aos mesmos princípios da Educação Geral, deve se iniciar no momento em que se identifique atraso ou alterações no desenvolvimento global da criança e continuar ao longo de sua vida, valorizando suas potencialidades e lhe proporcionando todos os meios para desenvolvê-las. Contudo, deve-se destacar que a ação transversal de educação especial permeia todos os níveis, desde a educação infantil até a educação superior, passando também pelas demais modalidades (educação profissional e educação de jovens e adultos).

Sobre a transversalidade da educação especial, Almeida Junior (2015, p. 86), afirma que: “A modalidade da educação especial é transversal, pode está inserida desde a educação infantil ao ensino superior e, demais modalidades de ensino”

Sobre o alicerce legal, hora construído, resta claro que as crianças têm direito a receber a educação condizente com suas necessidades educacionais, em ambientes inclusivos, com a equiparação das condições de aprendizagem; que é dever do Estado prover os recursos para que as crianças possam desfrutar do direito à educação, possibilitando o acesso à comunicação, à informação e ao conhecimento, conforme suas necessidades e potencialidades.

Portanto, devemos destacar que a ação transversal de educação especial permeia todos os níveis, desde a educação infantil até a educação superior, passando também pelas demais modalidades (educação profissional e educação de jovens e adultos).

Fica o entendimento de que é preciso mais mudanças em torno da visão que se tem atualmente sobre as práticas educativas no sistema educacional brasileiro, onde ocorrem muitas falhas dentro do processo educativo, procurar superar, desenvolver, transformar esses métodos em novas práticas transformadoras, lógicas e que possam alcançar os objetivos e conteúdos utilizados; é uma boa maneira de se ter uma grande mudança e assim promover o alcance dos métodos educativos e promover a essas pessoas uma nova perspectiva de vida dentro da sociedade, criando alternativa onde a escola seja a primeira a se transformar diante da causa de uma nova escola, um ideal pedagógico.

Para tal, é imprescindível que se conheça a fundo a clientela da educação especial. Sobre essa questão, Mantoan (2015, p. 16), afirma que: “Se o que pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos, que reconheça e valorize as diferenças”.

Deve-se ressaltar que a “educação inclusiva é a aceitação das diferenças, não uma inserção em sala de aula” e que exige transformações no sistema de ensino, envolvendo o respeito às diferenças individuais, a cooperação entre os alunos, professores capacitados para incluir todos os alunos em todas as atividades escolares e, principalmente, trabalhar a questão do respeito e da dignidade (MOREIRA, 2006).

Verificamos aqui que o movimento da educação inclusiva sugere a organização dos sistemas de ensino tendo em vista a elaboração de diretrizes e práticas educacionais que consideram a diferença humana como valor pedagógico. No âmbito da organização escolar, passa-se a questionar os processos homogeneizadores de ensino, com intuito de reconhecer os diferentes percursos de construção do conhecimento, independentemente da condição física, intelectual ou sensorial dos alunos.

Diante deste contexto, podemos afirmar à partir das evidências encontradas nos teóricos analisados que há várias dificuldades para se implantar a educação especial no Brasil, seja pela questão dos processos, seja pela questão das pessoas.

2.2 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: O QUE PREVÊ A LEGISLAÇÃO

Para que seja possível entendermos o contexto atual da Educação Especial no Brasil na atualidade, mostra-se necessário que façamos uma contextualização histórica da legislação brasileira a partir do ano de 1960 quando as pessoas se referiam as pessoas com deficiência com outra linguagem, uma linguagem pejorativa, utilizando termos que hoje são considerados

discriminatórios. Porém, podemos citar algumas declarações internacionais que foram decisivas nas políticas formuladas pelas leis relacionadas com a educação brasileiras.

Dessa maneira, inicialmente citamos a Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU (1948): garantiu dos direitos à liberdade, à igualdade e à dignidade para todo ser humano, a despeito da raça, sexo, origem nacional, social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição.

Verificamos no Art. 26 da Declaração Universal de Direitos Humanos o estabelecimento de que todos os seres humanos têm direito à educação:

Artigo 26º

1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2.A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3.Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.

Nesse sentido, Claude (2005, p. 3), afirma que: “A educação é valiosa por ser a mais eficiente ferramenta para crescimento pessoal. E assume o status de direito humano, pois é parte integrante da dignidade humana e contribui para ampliá-la com conhecimento, saber e discernimento”.

Segundo Granemann (2005, p. 42): “A Conferência Mundial de Educação para Todos, um dos fatos importantes ocorridos nessa década, reconhece o direito de toda pessoa à educação, direito esse estabelecido há exatamente 50 anos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.”

Bobbio (2007) afirma que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi responsável por resolver os problemas relativos aos fundamentos dos direitos humanos e que a tarefa atual deve ser direcionar forças para o problema da garantia desses direitos. No entendimento do autor, a Declaração representa a única prova de que um sistema de valores pode ser humanamente fundado e que sua validade é consenso geral. Esse evento traz a certeza histórica de que a humanidade partilha alguns valores comuns, o que leva a acreditar na universalidade destes valores.

Quanto ao Art. 1º da Declaração de Jomtien (1990), buscou satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, preconizando o seguinte:

[...] Cada pessoa - criança, jovem ou adulto - deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem. Essas necessidades compreendem tanto os instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos da aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes), necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas potencialidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentadas e continuar aprendendo. A amplitude das necessidades básicas de aprendizagem e a maneira de satisfazê-las variam segundo cada país e cada cultura, e, inevitavelmente, mudam com o decorrer do tempo

Nessa perspectiva, entendemos que é importante reconhecer o direito à educação básica como um direito fundamental e de todos, que também tem como escopo o fato de prevenir, de certo modo, implementar políticas públicas de educação inclusiva, com o intuito de promover a inclusão de pessoas com deficiências no processo educacional, visando, desse modo, promover ações para o acesso e permanência desses alunos na escola comum.

Como podemos ver o direito humano e a educação são conexos, pois, entendemos que em linhas gerais, a educação, pode ser considerada como um processo que traz a capacitação ao ser humano, possibilitando que ele possa desenvolver livremente um senso universal e adquirir personalidade e dignidade.

Verificamos também que na referida declaração houve a necessidade de reforçarmos a ideia de que é necessária muita luta para dar acesso às necessidades básicas de aprendizagem de todos os cidadãos, sejam eles, crianças, jovens ou adultos.

Outro documento que podemos citar é a Declaração de Salamanca (1994), que tratou de princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. destacando a necessidade da inclusão educacional dos indivíduos que apresentam necessidades educacionais especiais:

[...] atribuam a mais alta prioridade política e financeira ao aprimoramento de seus sistemas educacionais no sentido de se tornarem aptos a incluírem todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais.
adotem o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma (Grifo Nosso).

Importante citar também que a Declaração de Salamanca (1994) trouxe regras padrões sobre equalização de oportunidades para pessoas com deficiências, como pode ser visto no quadro 1.

Quadro 1 – Regras padrões sobre equalização de oportunidades para pessoas com deficiências

Orientação e Procedimentos	Aspectos na área da Educação Especial.
O Direito da Criança	Toda criança com deficiência tem o direito de manifestar seus desejos quanto a sua educação, na medida de sua capacidade de estar certa disso.
Princípio Fundamental	As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas.
Necessidades Educativas Especiais	Tal expressão refere-se a todas as crianças e jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagem. Em algum momento de sua escolarização, muitas crianças têm dificuldades de aprendizagem e, portanto, necessidades educativas especiais. Um exemplo é aquela criança que, por ter baixa visão, necessita de um determinado tipo de ampliação de materiais pedagógicos para que possa ler e realizar as atividades da mesma forma que as outras crianças. Nesse caso, a escola deve oferecer todo o apoio adicional necessário à educação da criança, podendo fazê-lo em salas de recursos, no contraturno – no outro período da escola regular ou, em alguns casos, até mesmo em escolas especializadas.
Escola Integradora	É a escola cujo desafio é desenvolver uma pedagogia centrada na criança, capaz de educar com sucesso todos os alunos, inclusive os que sofrem de deficiências graves. Um exemplo é a que atende a criança que necessita de uma atenção diferenciada e orientada de forma que se adapte aos diferentes estilos e ritmos de aprendizagem e que assegure, a ela, um ensino de qualidade.
Pressupostos	Todas as diferenças humanas são normais e a aprendizagem deve, portanto, ajustar-se às necessidades de cada criança, e não ao contrário. Assim, a escola e os professores devem favorecer a aprendizagem e não esperar que o aluno se ajuste à escola. Agora cabe à escola se organizar e se preparar para receber a todos. Uma pedagogia centrada na criança é válida para todos os alunos e, conseqüentemente, para toda a sociedade.

Fonte: Adaptado da Declaração de Salamanca (1994)

Desse modo, Romagnolli (2008, p.7) cita que, a Declaração de Salamanca, assegura que “as pessoas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades.”

A Declaração de Salamanca(1994) traz, ainda, novas ideias sobre necessidades educativas especiais e diretrizes de ação no Plano Nacional, que incluem:

- A política e as formas de organização.
- Os aspectos escolares.
- A formação do pessoal docente.
- Os serviços externos que servirão de apoio.
- As áreas prioritárias (educação pré-escolar, preparação para a vida adulta, educação continuada de adultos e de meninas).
- A participação da comunidade e os recursos necessários

Ressaltamos que vários autores consideram o referido documento como um fator fundamental para que fosse iniciado no Brasil a criação de ferramentas e políticas públicas que viessem atender crianças com necessidades especiais. Dessa forma, importante citar os ensinamentos de Pletsch (2014, p. 17), ao afirmar que:

[...] a Educação inclusiva implica em uma transformação na estrutura física, organizacional, pedagógica e filosófica da escola. Para ser inclusiva, uma escola tem que ter acessibilidade (nos aspectos arquitetônicos, materiais e de comunicação), flexibilidade curricular, práticas pedagógicas diferenciadas de ensino e avaliação, e, principalmente, uma equipe de professores e gestores capacitados para lidar com a diversidade dos estilos de aprendizagem e demandas de seu aluno

Dessa maneira, é possível afirmarmos que para que seja considerada uma educação inclusiva há a necessidade de que sejam cumpridos minimamente uma série de pré-requisitos que possam proporcionar a integração e inclusão do educando com deficiência.

Desse modo, Romagnolli (2008, p.7) cita que, a Declaração de Salamanca, assegura que “as pessoas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades”.

Outro documento importante que fundamenta a educação inclusiva foi a Convenção de Guatemala (1999), buscou eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência reafirma os direitos e liberdades fundamentais a todos definindo discriminação, foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº. 3.956/2001 reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos:

[...] toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou o propósito de impedir ou anular o reconhecimento, o gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.

Percebemos que na Convenção de Guatemala (1999), houve a reafirmação de que as pessoas com deficiências têm os mesmos direitos e liberdades que as demais, proibindo qualquer tipo de diferenciação, exclusão ou restrição baseada na deficiência das pessoas. Sendo assim, mantê-las fora do ensino regular é considerado exclusão - e crime. A inclusão dos alunos com necessidades especiais passou a ser vista como a melhor maneira de democratizar as oportunidades educacionais.

A Declaração de Montreal (2001, p. 1), veio reforçar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e afirma que “o acesso igualitário a todos os espaços da vida é um pré-requisito para os direitos humanos universais e liberdades fundamentais das pessoas”.

Portanto, é possível afirmar que cada documento internacional relacionado com a Educação Inclusiva em que o Brasil é signatário influenciou na formulação da legislação nacional referente aos direitos dos alunos inclusivos. Podemos dizer também que esse conjunto de recomendações e propostas dado por esses documentos, sob o prisma do desenho universal da política nacional da Educação Inclusiva no Brasil, teve influência na formatação do direito e garantias ao acesso das crianças com deficiência no contexto escolar.

Quanto a legislação específica no Brasil, podemos dizer teve início o movimento no ano de 1961, com a promulgação da Lei nº 4.061/1961 ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação, representando a gênese da descentralização do sistema educacional no Brasil:

TÍTULO I

Dos Fins da Educação

Art. 1º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Podemos dizer que nos Arts. 88 e 89 da Lei nº 4.061/1961, houve o tratamento discriminatório no Título X, chamado de “Da Educação de Excepcionais”, relacionando a pessoa portadora de necessidades especiais com um linguajar literalmente discriminatório:

Art. 88. **A educação de excepcionais**, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996)

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à **educação de excepcionais**, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996) (Grifo Nossos)

É possível observarmos que esses artigos mesmo que de maneira discriminatória como seriam considerados na atualidade, mostram-se relevantes no cenário nacional da educação da pessoa com deficiência, uma vez que, foi a partir dessa legislação que houve o início da garantia explícita, pela primeira vez, o direito dos “excepcionais” à educação.

Contudo, podemos entender como relevante a primeira LDB para todo o cenário educacional do Brasil, tanto para o ensino regular que passou por uma fase de construção da

sua organização e fundamentação, quanto em relação à educação especial, a qual passou explicitamente a ser considerada um direito e, apesar da ainda ausência de relevantes medidas políticas para a questão, abriu espaço para uma atuação nesse cenário, ainda que particular.

Ainda na LDB de 1961, haverá alguns avanços no ano de 1962 quando é promulgadas as leis nº 4.169 e nº 4.112, as quais oficializam as convenções Braille, para uso na escrita e na leitura de cegos/as, e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.

No ano de 1962 foi criado o Plano Nacional de Educação (PNE), utilizando o tratamento na época de “excepcionais” ou “deficientes mentais”, cujo o objetivo foi utilizar o planejamento da educação desses atores sociais.

Devemos citar a Nova Constituição em 1967, onde, a faixa etária obrigatória do chamado primário estendeu-se, passou de 7 -12 anos para de 7 - 14 anos.

Porém foi em nossa Constituição de 1988 que houve um dos mais significativos passos no reconhecimento de que o cidadão brasileiro com deficiência é pessoa humana, no seu artigo 5º, determina:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]

Especificamente nos Arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 encontramos preconizado o direito à educação especial:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

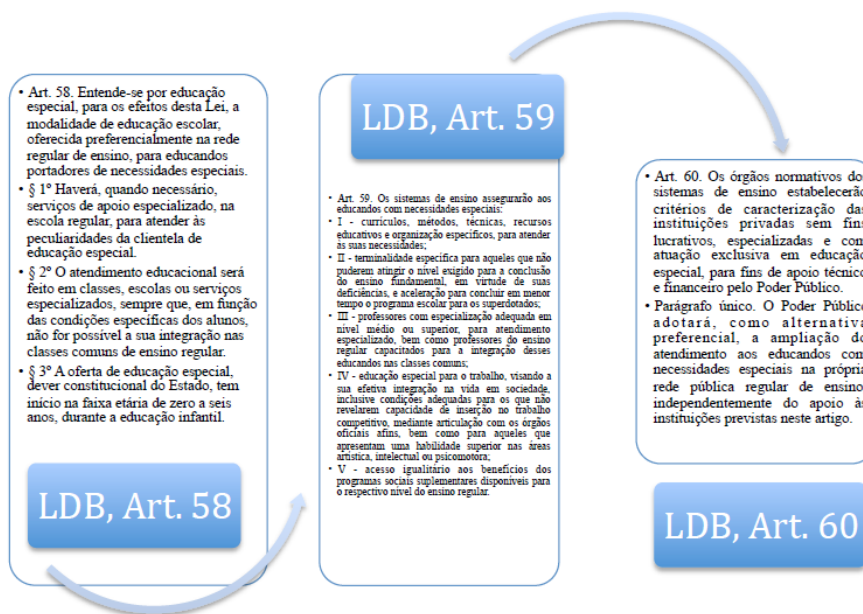
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...] (Grifo Nosso)

Reforçando esse conjunto de documentos legais que versam sobre igualdade de oportunidades sociais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no. 8.069) é bastante enfático no que tange a garantia de direitos fundamentais da criança, afastando-a de toda forma de negligência, inclusive a da não oferta de acessibilidade a informação/comunicação.

Artigo 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990).

Em 1996, é promulgada a nova LDB que legaliza as necessidades educacionais especiais e pensa um projeto político-pedagógico promotor de inclusão social na escola. O Capítulo V, dessa LDB, é o que me interessa, em especial os Artigos 58, 59 e 60.

Figura 1 - Artigos da LDB/1996 sobre inclusão de pessoas com deficiência.



Fonte: adaptado dos Artigos da LDB/1996

Segundo Mantoan e Prieto (2012), a LDB nº 9394/96 em seu Art. 58, inciso III, destacam que “são previstos professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”.

Segundo a LDB, o estado deve garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 2010). Assim, nos últimos anos, as escolas vêm recebendo em suas classes alunos com as mais diversas necessidades educativas especiais.

O Artigo 59 do Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê que os sistemas de ensino devem assegurar específicos currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização aos educandos com necessidades especiais, para atender às suas necessidades, bem como professores para atendimento especializado e professores do ensino regular capacitados para a integração dos mesmos nas classes comuns.

Verificamos que a LDB, modificou paradigmas sociais e o discurso. Visa a educar Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (PNEE) e não mais vislumbra uma patologia, mas sim uma questão socioeducacional. Há aqui uma substituição do paradigma médico para o paradigma educacional, visando as pedagogias e as políticas necessárias para se fazer inclusão.

Como podemos ver a LDB permite que o educador adapte os materiais escolares aos educandos de inclusão e possibilita que ele crie currículos, programas e recursos que valorizem a educação dos deficientes em escolas regulares. Ainda que o processo de inclusão

seja recente nos colégios é essencial que ele aconteça nas escolas, para que o deficiente deixe de ser visto como pessoa limitada e passe a ser visto como cidadão.

As Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 (BRASIL, 2000) e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Brasil, 2000), regulamentados pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, estabeleceu normas e critérios para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004). O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, por sua vez, que regulamentou a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, teve foco no acesso à escola para os alunos surdos (BRASIL, 2005).

Vale destacar, ainda, a publicação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão para pessoas com surdez. Essa lei, em seu art. 4º, afirma que os sistemas de ensino públicos devem garantir a inclusão no ensino da LIBRAS nos cursos de formação em educação especial, de fonoaudiologia e de magistério em nível médio e superior. A esse respeito, merece destaque o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei anteriormente citada e o art. 18 da Lei 10.098/2000 e contribui na definição de pessoa surda, na inclusão da LIBRAS como disciplina curricular, na definição de princípios para a formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor/intérprete de LIBRAS, bem como da garantia do direito à educação bilíngue e do papel do poder público no apoio ao uso e à difusão da LIBRAS.

O artigo 8º, I, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, esclarece sobre o que é acessibilidade:

I – acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2004).

Em janeiro de 2008, o MEC publicou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que define como público-alvo da educação especial os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O objetivo da política é promover o acesso, a participação e a aprendizagem desses estudantes nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino a proporcionarem respostas às suas necessidades educacionais por meio da garantia de:

acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p. 14)

De forma a possibilitar a implementação da oferta do atendimento educacional especializado na rede pública ou nas instituições conveniadas com atuação exclusiva na modalidade, o Decreto nº 6.571/2008, permitiu a dupla contagem das matrículas daqueles estudantes da modalidade Plano Nacional de Educação: olhares sobre o andamento das metas da educação especial inscritos concomitantemente em escolas comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado.

Para Mantoan (2015, p. 43), além de “orientar uma nova agenda na educação nacional e internacional que fundamenta a formulação de políticas públicas na perspectiva inclusiva”, esse documento internacional acolhe o conceito de discriminação preconizado pela Convenção da Guatemala e avança ao determinar que o direito da pessoa com deficiência à educação somente se efetiva em um sistema educacional inclusivo. Tal afirmativa dirime qualquer dúvida sobre a admissibilidade de um sistema educacional paralelo, organizado com base na condição de deficiência. (MANTOAN, 2015, p. 42)

Podemos citar também os dispositivos constitucionais, a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, constitui um marco na promoção e na garantia dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência. Este estatuto é “destinado a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015, p.1).

Sobre essa questão Menezes *et al.* (2015, p. 3), afirma que; “a inclusão escolar favorece a vida em sociedade, além de proporcionar um espaço para que crianças com diagnóstico de autismo possam relacionar-se com outras”.

A Lei nº 13.146/2015, apresenta um conceito amplo de acessibilidade, de que modo que essa é a:

[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015)

Em relação à igualdade e a não discriminação é afirmado:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 2015, ART. 8º).

Na área educacional, além de um sistema inclusivo em todos os níveis e modalidades da educação, são também asseguradas práticas pedagógicas inclusivas, formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, oferta do ensino da Libras, do Sistema Braille e do uso de recursos de tecnologia assistiva, profissionais de apoio escolar, entre outros, de forma a aprimorar os sistemas educacionais e as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem das pessoas com deficiência (BRASIL, 2015).

Se referindo à educação como meio propulsor da mudança de valores sociais Freire (2008 apud NUNES, 2015, p. 25). afirma, “Seriam esses os valores que todos os agentes educativos transformariam consigo para a escola, facilitando a construção de culturas inclusivas, nas quais não há espaço para a desmotivação e absentismo, fracasso escolar ou, mesmo, abandono escolar.”

Diante deste contexto, podemos dizer que toda a legislação analisada serviu como norte para que fosse possível construir política educacional inclusiva traduzida no PNE 2014/2024, mais especificamente na meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) que será discutido e analisado na próxima seção. Mesmo que a LBI tenha sido editada após o Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014).

3 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO PNE 2014/2024

3.1 CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS DO PNE 2014/2024

O atual Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, entrou em vigor no Brasil em 25 de junho de 2014, com vigência até 24 de junho de 2024, trouxe em seu bojo a premissa de orientação orientar as políticas educacionais no Brasil no período de dez anos, a saber:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação; e
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

Como podemos ver dentre os conteúdos contidos nas dez diretrizes do texto do PNE 2014/2024, propõe-se também a erradicação do analfabetismo, superação das desigualdades educacionais e universalização do atendimento escolar (BRASIL, 2014).

O PNE 2014-2024, está estruturado em duas partes, a primeira sendo as “[...] diretrizes, formas de monitoramento e avaliação, a importância do trabalho articulado entre as diferentes esferas governamentais, a participação da sociedade, prazos para a elaboração ou adequação dos planos subnacionais e para a instituição do Sistema Nacional de Educação” As metas e estratégias fazem parte do Anexo (BRASIL, 2014).

A segunda parte do PNE 2014-2024 é composto por 14 Artigos, 20 Metas e 254 Estratégias. As metas são os “[...] objetivos quantificados e localizados no tempo e no espaço; são previsões do que se espera fazer em um determinado período para superar ou minimizar um determinado problema” (BRASIL, 2014)

O Art. 13 do PNE prevê a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE), que de acordo com o documento, será “[...] responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação” (BRASIL, 2014). Sobre a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, Saviani (2014, p. 32) traz a seguinte reflexão:

[...] Concebido na forma indicada e efetivamente implantado o Sistema, seu funcionamento será regulado pelo Plano Nacional de Educação. A ele cabe, a partir do diagnóstico da situação em que o Sistema opera, formular diretrizes, definir metas e indicar os meios pelos quais essas metas serão atingidas no período de vigência do plano definido pela nossa legislação em dez anos.

Percebemos que o PNE 2014/2024 traz conteúdos estabelecendo uma política educacional empreendida no país voltadas para a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública.

A organização dos documentos prevê a disposição das metas em grupos ordenados pelas áreas da educação. O primeiro grupo é composto por nove “[...] metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais”. (BRASIL, 2014)

Apresentamos no quadro 2 o quantitativo de metas e estratégias contidas no referido plano.

Quadro 2 - Quantitativo de Metas e Estratégias contidas no PNE 2014-2024

Metas (20)	Estratégias (254)	Categorias Centrais (20)
1	17	Educação Infantil
2	13	Ensino Fundamental
3	14	Ensino Médio
4	19	Educação Especial
5	7	Alfabetização
6	9	Educação Integral
7	36	Aprendizado e fluxo
8	6	Escolaridade Média
9	12	EJA – Alfabetização
10	11	EJA – Integrada e Profissional
11	14	Educação Profissional
12	21	Educação Superior
13	9	Titulação dos Professores
14	15	Pós Graduação
15	13	Formação dos Professores
16	6	Formação Continuada e Pós Graduação de Professores
17	4	Valorização Docente
18	8	Plano de Carreira Docente
19	7	Gestão Democrática
20	12	Financiamento e Educação

Fonte: Adaptado pela autora do PNE 2014-2024

Mostramos a seguir no quadro 3 de forma reduzida as premissas básicas contidas e sustentadas no PNE 2014-2024

Quadro 3 – Premissas básicas contidas e sustentadas no PNE 2014-2024

Artigos	Conteúdo Básico
1º	Registra a aprovação do PNE para 10 anos - atendimento ao Art. 214 da CF/1988.
2º	Apresenta as 10 Diretrizes do PNE.
3º	Versa sobre o cumprimento das Metas e Estratégias a médio e longo prazos dentro da vigência do PNE.
4º	Destaca as referências que fundamentam o PNE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Censos Demográficos, Censos Educacionais da Educação Básica e Superior (disponíveis na data de publicação do PNE).
5º	Registra o cumprimento do PNE por meio de Monitoramento contínuo e Avaliações periódicas, divulgação dos resultados, análise e proposição de políticas públicas e da revisão do percentual de investimento público em educação pelo Ministério da Educação (MEC), Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação (CNE), Fórum Nacional de Educação (FNE).
6º	Trata da realização de Conferências (pelo menos 2) para avaliar a execução do Plano (precedidas de Conferências Distrital, Municipais e Estaduais
7º	Reafirma o Regime de Colaboração entre os entes federados.
8º	Exige a e Elaboração e/ou adequação dos Planos Municipais e Estaduais de Educação (no prazo de 1 ano contado da publicação da Lei que aprovou o PNE).
9º	Ratifica a Gestão democrática da educação prazo de 2 anos para Municípios e Estados aprovarem Leis específicas.
10º	Determina a formulação pelos entes federados de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais (compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE).
11º	Confirma o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como fonte de Informação para a qualidade da educação básica e para a orientação das Políticas Públicas (a cada 2 anos).
12º	Redefine o encaminhamento pelo Poder Executivo, no 9º ano de vigência deste PNE, ao Congresso Nacional do Novo Projeto de Lei para os próximos 10 anos.
13º	Estabelece a Instituição, pelo Poder Público, do Sistema Nacional de Educação (prazo de 2 anos a contar da publicação desse PNE).
14º	Define a vigência de 10 anos para o PNE, a partir de 25 de junho de 2014.

Fonte: Adaptado pela autora do PNE 2014-2024

É possível destacar a importância dos processos de avaliação desenvolvidos sobre o PNE e, ao mesmo tempo, entendemos que se faz necessário avançar na consolidação e no refinamento de processos avaliativos e de construção das políticas públicas educacionais.

3.2 AS METAS CONTIDAS NO PNE 2014/2024 VOLTADAS A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Além das diretrizes, verificamos que o PNE define objetivos, metas e estratégias para os diversos níveis, etapas e modalidades de ensino em prol da garantia do direito à educação de qualidade para todos, porém, o foco da presente análise se deu na meta 4 do PNE e a possibilidade de se efetivar o direito do acesso e permanência na escola para os estudantes público-alvo da Educação Especial, “preferencialmente na rede pública” (expressão adotada na LDB), como pode ser visto, no Art. 8 do PNE:

Art. 8º Os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. (Grifo Nosso)

No que tange a Educação Especial, destacamos a meta 4 que propõe universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, possuindo as seguintes estratégias e seus conteúdos como mostra o quadro 4

Quadro 4 – Estratégias e seus conteúdos da Meta 4 do PNE 2014-2024

Estratégias	Conteúdo básico
Estratégia 1	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.
Estratégia 2	promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
Estratégia 3	implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
Estratégia 4	garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

Estratégia 5	estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Estratégia 6	manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
Estratégia 7	garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
Estratégia 8	garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
Estratégia 9	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
Estratégia 10	fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Estratégia 11	promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
Estratégia 12	promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
Estratégia 13	apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
Estratégia 14	definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Estratégia 15	promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
	incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para

Estratégia 16	profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Estratégia 17	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
Estratégia 18	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
Estratégia 19	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Fonte: Adaptado pela autora do PNE 2014-2024

Como podemos ver para o cumprimento da meta foram propostas dezenove (19) estratégias e de uma maneira geral o que percebemos é que há um grande desafio da inclusão proposto na meta 4 do PNE 2014-2024, pois, verificamos que os referidos conteúdos vislumbram não apenas modificações na estrutura física das escolas mas também mudanças paradigmáticas do ensino nas escolas.

Sobre essa questão Santos (2016), afirma que é necessário que haja um suporte pedagógico articulado para que se possa sustentar a ideia de inclusão, seus fundamentos determinam a necessidade de ajustes no modelo educacional, de modo a possibilitar que todos os alunos participem da escola comum. Nessa perspectiva, a escola configura-se como um espaço de transformação social.

Foi possível verificar também que além de garantir os direitos de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais, a efetivação da meta 4 pode ajudar no desenvolvimento integral de todos os alunos e na construção de uma escola mais aberta aos diferentes ritmos de aprendizado e de uma sociedade mais tolerante.

De forma ilustrativa destacamos os conteúdos contidos em algumas das estratégias contidas na meta 4, podemos trazer como exemplo as estratégias 2, 3, 4, 9 e 12

A estratégia 2 está buscando implementar a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Nessa perspectiva, podemos dizer que a escola e os profissionais serão obrigadas a trabalharem com os mais diversos tipos de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Fica o nosso entendimento de que é necessário que haja transformações estruturais para que seja possível lidar com a diversidade dentro das escolas, principalmente, quando se fala da estratégia 3 que busca implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

Para suprir essas transformações verificamos que a estratégia 4 busca garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais. Portanto, é possível afirmamos que PNE 2014-2024 assegura enquanto modalidade de ensino, o atendimento educacional especializado deve estar presente em todas as etapas da educação básica, ensino superior e demais modalidades da educação, embora, entendamos que muitos profissionais não estão preparados para lidarem com este problema como bem afirma Pletsch; Glat (2012, p. 203):

[...] é preciso disponibilizar conhecimentos teórico-práticos e suporte aos profissionais da Educação para que possam realizar mediações pedagógicas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, sobretudo daqueles que apresentam necessidades educacionais especiais. A educação efetiva de fato e de direito de alunos com deficiência intelectual em contexto “inclusiva” necessita de uma transformação na cultura escolar

Percebemos que o trabalho para a inclusão de alunos com necessidade educacionais em salas regulares necessita ainda de grandes avanços, tanto na questão física da escola quanto na parte que se refere às práticas pedagógicas, à formação inicial e continuada dos professores para atuarem com estas crianças, como pode ser visto nos dados apresentados no Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional.

Sobre essa questão Glat (2007 apud NUNES, p. 42) afirma que o currículo é o conjunto de ações desenvolvidas pela escola para oportunizar a aprendizagem. Este nunca deve ser construído de forma apriorística através de objetivos estereotipados, ele é vivo e produto de uma construção coletiva, vivenciado pelo cotidiano escolar

No tocante à meta 4, escopo de análise desta pesquisa, a lei prevê a definição de “[...] indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas [...]” que prestam o AEE (BRASIL, 2014). Nessa perspectiva, torna-se necessário que as pesquisas se debruçam ao analisar tais indicadores e contribuam com a avaliação do PNE enquanto política pública para os estudantes PAEE.

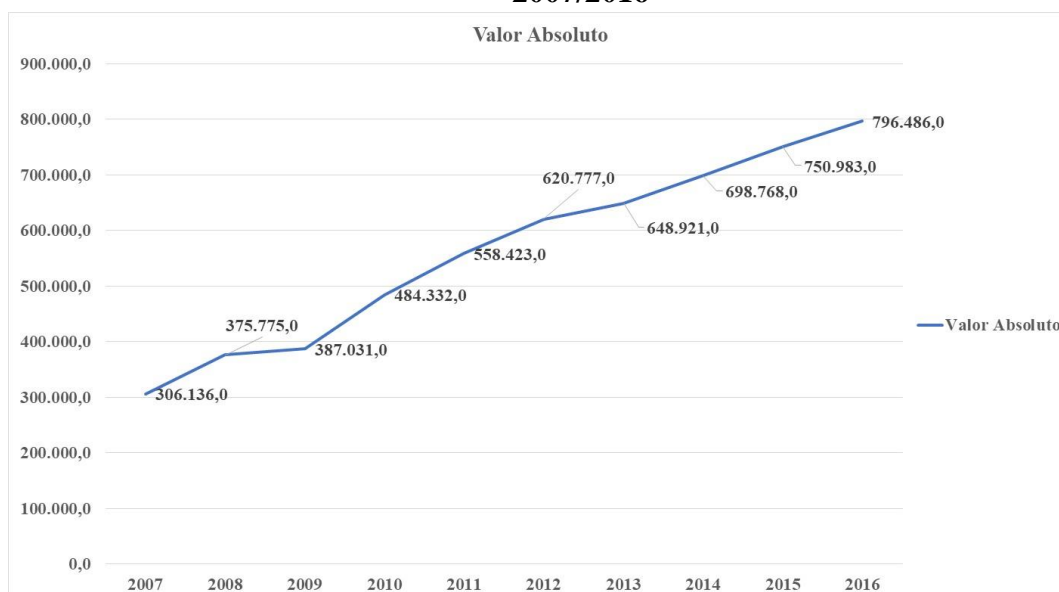
Para corroborar o cenário do atingimento da Meta 4 do PNE 2014/2024 recorreremos aos dados online encontrados no website Observatório do PNE, que é uma plataforma de monitoramento pelo Plano Nacional de Educação (PNE) que tem como objetivo contribuir

para que ele se mantenha vivo e cumpra seu papel como agenda norteadora das políticas educacionais no País e traz indicadores de monitoramento das metas e estratégias do plano, além de análises, um extenso acervo de estudos, pesquisas, notícias relacionadas aos temas educacionais por ele contemplados e informações sobre políticas públicas educacionais.

De forma ilustrativa apresentamos os dados referentes as condições dos alunos matriculados, incluindo todas as etapas da Educação Básica e as redes pública e privada, pelas seguintes variáveis: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, porcentagem da população com dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente e com 4 a 17 anos de idade, que está na escola, porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado, porcentagem de escolas com dependências e vias adequadas a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, porcentagem de escolas com banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado e número de funções docentes que lecionam.

Os dados do Observatório do PNE datam do ano de 2016 em relação à porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns mostram que em valores absolutos em 2016 havia 796.486 alunos especiais matriculados, como mostra o gráfico 1.

Gráfico 1 - Evolução dos valores absolutos de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, 2007/2016

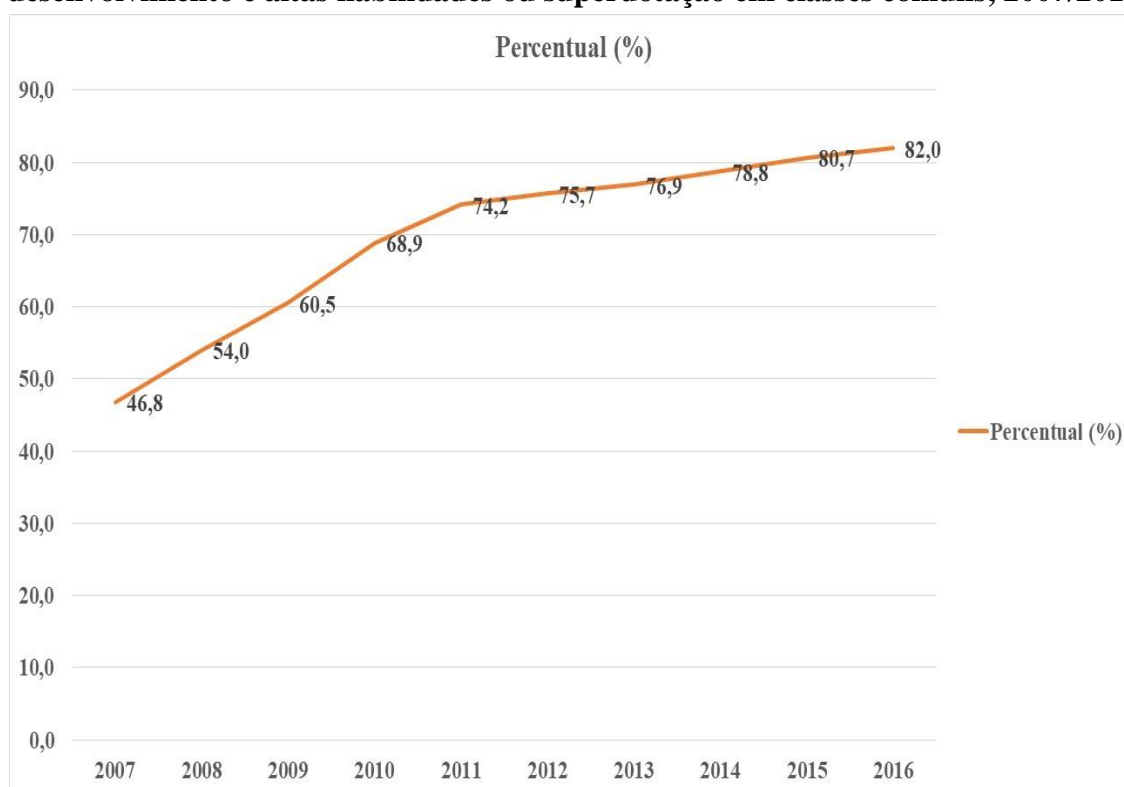


Fonte: OBSERVATÓRIO PNE, 2018, *online*

Um segundo dado encontrado no website do Observatório PNE trata dados que demonstram que a maior parte das matrículas da rede pública se concentra em classes comuns (94,2%), ao passo que na rede privada a maior porcentagem de matrículas se encontra em escolas exclusivas (69,1%). Em relação às etapas de ensino, os dados revelam que quanto mais elevada for a etapa, maior a concentração de matrículas em classes comuns.

Na Educação Infantil houve um aumento de 56,6 pontos percentuais nesse indicador desde 2007, chegando a 84,2% das matrículas em 2016. Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, o aumento foi de 34,3 e 11,4 pontos percentuais, atingindo 79,2% e 97,4%, respectivamente. Por fim, no Ensino Médio, o aumento foi de 16 pontos percentuais, registrando 98,6% das matrículas em classes comuns, como mostra o gráfico 2 (OBSERVATÓRIO PNE, 2018, *online*).

Gráfico 2 - Evolução do percentual de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns, 2007/2016

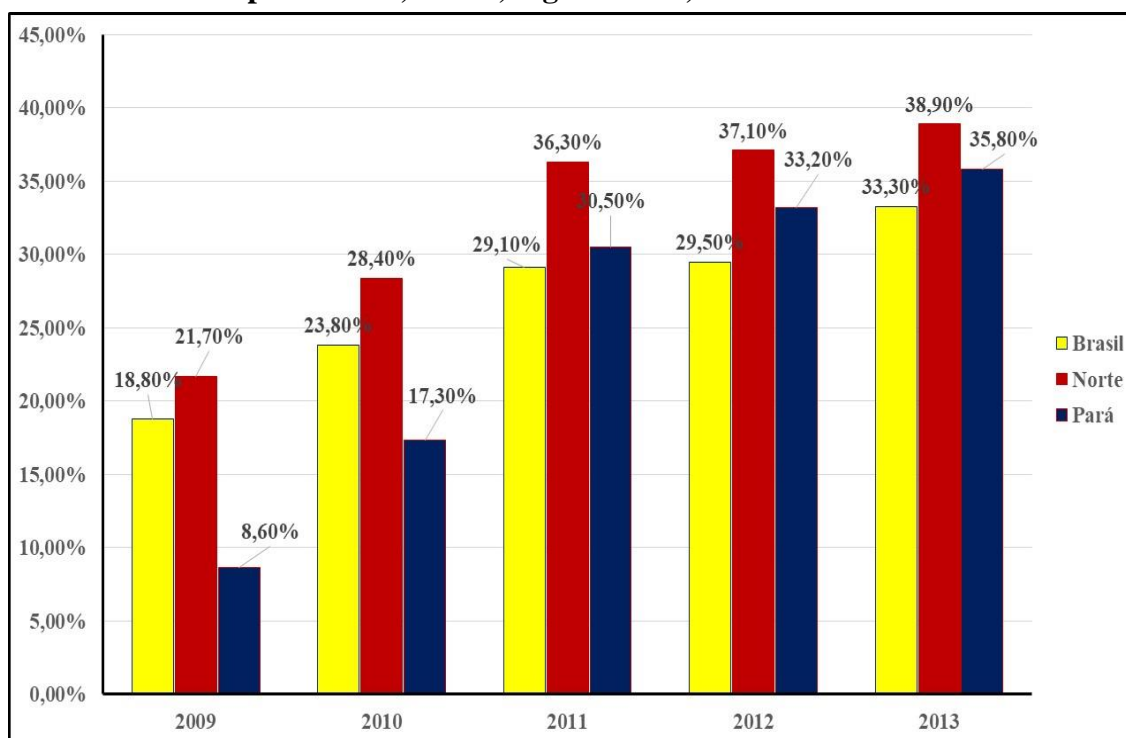


Fonte: OBSERVATÓRIO PNE, 2018, *online*

Quanto a a porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado, foi possível observarmos que houve um crescimento no período de 2009 a 2013, onde, à nível Brasil em 2009 era 18,80% em 2013 33,30% havendo uma variação de 43,54%. em relação à região Norte ao percentual era de 21,70% em 2009 e em 2013 foi de

38,90% com uma variação foi de 44,22% no período analisado, porém o dado que chama a atenção é que no Estado do Pará o percentual era de 8,90% em 2009 e em 2013 foi de 35,80% representando uma variação de 75,98%, como pode ser visto no gráfico 3.

Gráfico 3 – Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado, Brasil, região Norte, estado do Pará de 2009 à 2013

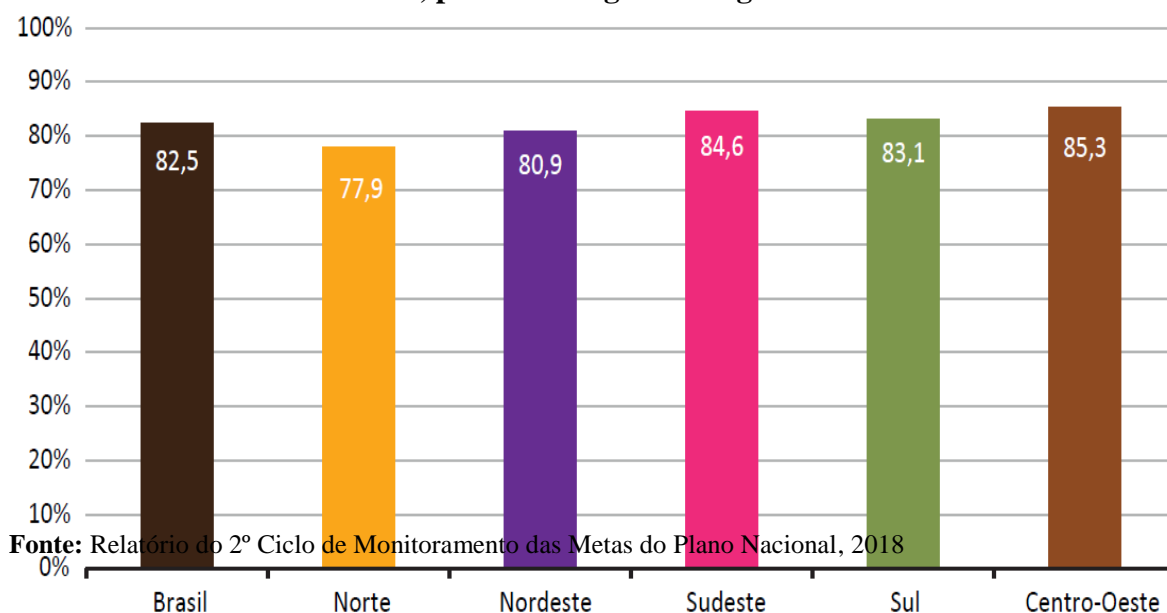


Fonte: OBSERVATÓRIO PNE, 2018, *online*

Outra fonte de dados foi extraída do Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional, 2018, revelam o resultado do Indicador 4A em 2010, de acordo com o Censo Demográfico/IBGE. Naquele ano, foram contabilizados 1.087.617 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiência, dos quais 82,5% (897.116) frequentavam a escola ou creche.

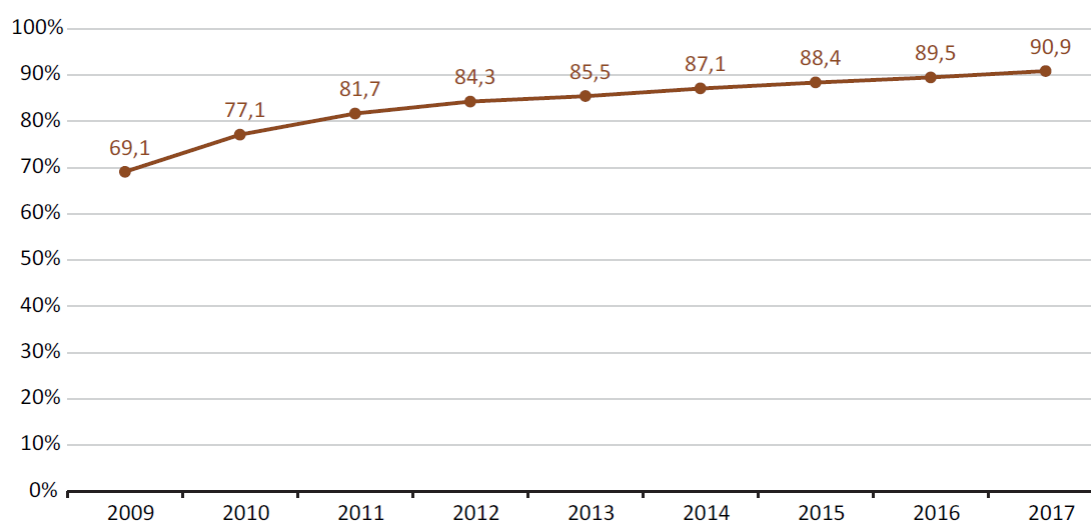
Considerando as grandes regiões geográficas, o Centro-Oeste apresentava o maior percentual da população de 4 a 17 anos de idade frequentando escola ou creche (85,3%), enquanto o Norte apontava o menor percentual (77,9%), como pode ser visto no gráfico 4.

Gráfico 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentava a escola, por Brasil e grande região – 2010



O Gráfico 5 mostra o resultado do Indicador 4B no período de 2009 a 2017, de acordo com o Censo da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). Ao longo do período considerado, o indicador aumentou 21,8 p.p. Em 2017, do total de 827.243 alunos dessa população, 751.909 (90,9%) estavam matriculados em classes comuns do ensino regular e/ou na educação de jovens e adultos (EJA).

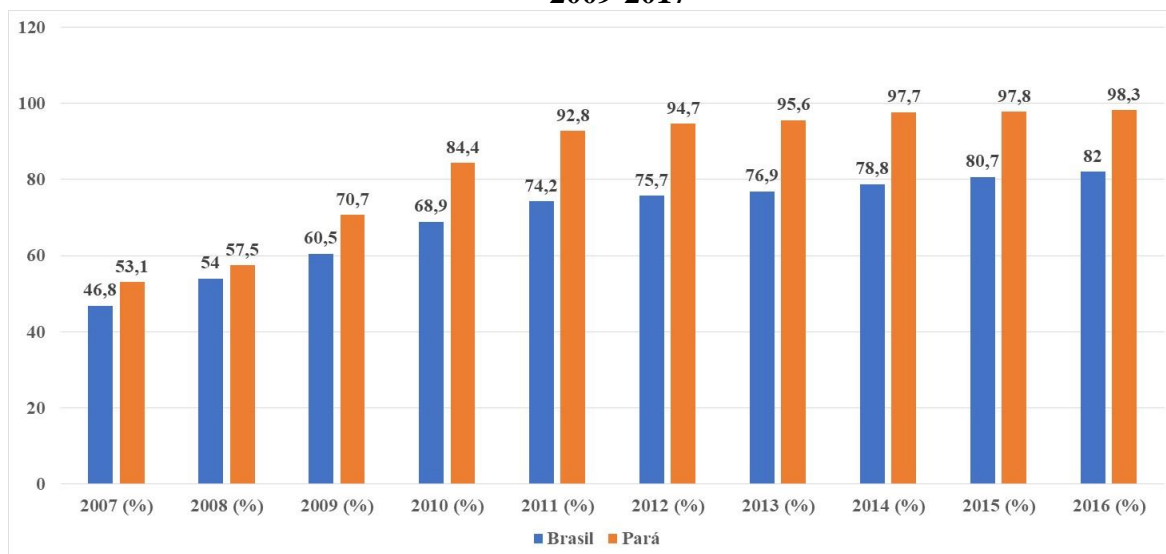
Gráfico 5 – Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em classes comuns da educação básica – Brasil – 2009-2017



Fonte: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional, 2018

Achamos importante demonstrar os dados específicos do Estado do Pará que demonstram um perfil maior do que o Brasil em se tratando de percentuais de alunos especiais que estavam matriculados em classes comuns do ensino, enquanto o Brasil alcançou 82,0% e o Estado do Pará 98,3%, como pode ser visto no gráfico 6

Gráfico 6– Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em classes comuns da educação básica – Brasil/Pará – 2009-2017



Fonte: Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional, 2018

Os dados anteriores podem demonstrar a importante bandeira do movimento que luta pela educação inclusiva e pode ser observado no conteúdo da estratégia 9:

[...] fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude (BRASIL, 2014)

Sobre essa questão Nunes (2015, p. 71), nos traz importante afirmação:

A inclusão escolar é um movimento mundial que engloba ações políticas, sociais e pedagógicas, valorizando a diversidade, encarando a diferença como qualidade e não como pesar que a integração escolar propõe, estabelece que a instituição escolares devem se adaptar as necessidades dos alunos e não estes se adaptar ao sistema. A decisão da construção de um sistema educacional inclusivo já foi tomada em nosso país, a inclusão escolar se tornou o paradigma educacional amparada pelas legislações em vigor.

Outra estratégia contida no PNE diz respeito à garantia da educação em tempo integral aos educandos público-alvo da educação especial dos quatro aos dezessete anos, podendo ser

oferecido na própria escola ou em instituições especializadas. É importante destacar que o AEE já tem um caráter de educação integral, tendo em vista que ele deve ser oferecido no contraturno (Estratégia 12).

Nessa perspectiva é possível encontrar o ensinamento de Stangherlim (2015, p. 37) ao se referir aos conteúdos contidos no PNE 2014-2024 em relação aos desafios da escola:

[...] Salta à vista, desde logo, que o Plano é ambicioso ao propor, para a educação infantil, vencer desafios históricos em tão pouco tempo, dado que enfrentá-los implica alocação programada e continuada de recursos e acordos de cooperação entre os entes federativos que sejam respeitados, ao lado do saudável e democrático controle social. E os desafios são imensos em relação: à oferta de vagas na educação infantil; à estruturação material especializada dos espaços educativos para as crianças pequenas; à quantidade de professores que cabe formar e capacitar para a ação docente em marcos pedagógicos mais contemporâneos (do cuidar ao cuidar e educar)[...]

Os entes federados podem fomentar diversas ações para alcançar até o fim da década a universalização do ensino, principalmente o ingresso e a permanência dos educandos PAEE na Educação Básica e Superior. Vale salientar que isso não é uma tarefa fácil mas, com investimentos e a inserção da educação na agenda do Poder Público, podem-se operacionalizar mudanças significativas (VINENTE; DUARTE, 2015).

Ao finalizarmos essa seção, podemos ver a Educação Especial e a inclusão escolar são processos que não podem mais serem negligenciados pelo Estado, pelas escolas e pelos profissionais que atuam no contexto escolar. Quanto ao Estado entendemos que deve prover políticas públicas em prol da implementação da Educação Especial nas escolas, aparelhando-as e proporcionando qualificação para seus profissionais, tudo em nome da quebra dessa chamada de quebra de paradigma educacional como bem frisou Nunes (2015) e no atendimento completo do que preconiza as legislações em vigor.

Fica o entendimento de que todo esse cenário de transformações que vem ocorrendo, tanto na sociedade contemporânea, como nas políticas públicas voltadas para a Educação Especial podemos consideram com sinal dos novos tempos em que a diversidade do ser humano deve ser respeitada na busca de uma sociedade mais justa e fundamentalmente mais humana, onde, haja a integração dos seus entes sem qualquer tipo de preconceito.

4 CONCLUSÃO

Ao finalizar a pesquisa posso dizer que meus objetivos foram alcançados na medida em que caracterizei historicamente a questão da educação especial no Brasil e o tratamento dado pela legislação ao longo do tempo. Apresentei, também, os aspectos relacionados com as metas e estratégias elencadas no PNE 2014-2024.

A literatura pesquisada me permitiu concluir que a educação especial é uma mudança de paradigma que envolve ações políticas, sociais e pedagógicas, valorizando a diversidade, e, fundamentalmente, trazendo mudanças estruturais para o contexto escolar, tanto nos profissionais como nos processos e no espaço físico das escolas.

Nessa perspectiva, podemos dizer que a decisão da construção de um sistema educacional inclusivo já foi tomada no Brasil e nos parece que há um cenário inegável de que há avanços relacionados com as questões jurídica e legais, nos processos, nas práticas escolares e com os profissionais que atuam na área, entretanto, verificamos que é preciso que haja a mudança da cultura do homem em relação a lidar com a diversidade e no tratamento com uma pessoa com necessidades especiais.

Quanto aos resultados encontrados no PNE 2014-2024 relacionados com as meta 4 e suas estratégias, foi possível verificarmos por meio dos dados elencados pelos indicadores educacionais do INEP indicativos que embora estudantes com necessidades especiais estão sendo matriculados nos sistemas de ensino, os dados demonstram que há uma necessidade premente de se buscar meios para que os referidos alunos permaneçam e obtenham sucesso na trajetória escolar.

O Plano prevê tais mudanças e reconfiguração do atual contexto socioeconômico, são dez anos para implementar suas metas, que se forem estabelecidas irá mudar demasiadamente o quadro ao qual esta pesquisa revela. É tempo de mudanças, nossa sociedade vivencia o paradigma da inclusão na educação, e a legislação brasileira ampara tais mudanças, estamos em processo de construção constante da nossa sociedade, e assim seguimos.

Por outro lado, entendemos que a política pública elencada no PNE 2014-2024 e a sua real implementação com vistas à operacionalização da educação especial, ainda, custará tempo, pesquisas e mudança da cultura, bem como no monitoramento do Estado. Nessa perspectiva, acreditamos que ainda há várias lacunas a serem preenchidas no campo da Educação Especial e das políticas de inclusão escolar nos próximos anos.

A literatura é muito transparente quando fala na necessidade de quebrarmos o paradigma educacional, pois, entendemos que deve haver uma completa mudança no

pensamento dos profissionais, assim como a formação continuada, uma série de adequações na infraestrutura, os processos educacionais em sala de aula devem ser revistos afim de atender adequadamente as demandas à maneira de aprendizagem do aluno. Vislumbramos também, a necessidade de haver uma adequação do currículo e o sistema de avaliações para esses atores sociais como um todo para garantir a inclusão.

Posso afirmar que de nada vai adiantar políticas públicas que só tenham a preocupação de matricular o aluno com necessidades especiais na escola regular. É necessário que seja estimulado pelo Estado as práticas de reconhecimento da diversidade, das diferenças e fundamentalmente políticas que impeçam o preconceito com esses alunos.

Portanto, mostra-se necessário que essa política educacional no Brasil elencada pelo PNE, não seja meramente utópica e fique apenas no papel. Acreditamos que para sua concretização devemos levar em consideração o tamanho continental do país e imaginarmos que há diferentes realidades presente no cotidiano das escolas pelo país à fora.

Por fim, entendemos que este estudo é apenas uma pequena contribuição frente ao grande desafio da comunidade acadêmica, profissionais da educação e das políticas públicas em trazer soluções tangíveis no sentido de implementar de forma global a escolarização estudantes com necessidades especiais, entretanto, achamos mais importante foi o fato de problematizarmos todo esse discurso que vem preconizado no PNE 2014-2024 na busca do reconhecimento e na garantia das conquistas históricas dos movimentos sociais e dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em 19 jul. 2018.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 jul. 2018

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 09 jan. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em 12 jul. 2018

_____. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 15 jul. 2018.

_____. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

_____. Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 1989. Brasília, 1989.

_____. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em 29 jul. 2018.

_____. DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em 21 jul. 2018

_____. DECRETO Nº 6.571, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm. Acesso em 23 jul. 2018

_____. LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 29 jul. 2018

_____.LEI No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em 23 jul. 2018

_____.Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96>. Acesso em 29 jul. 2018

_____.LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em 29 jul. 2018.

_____. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em 30 jul. 2018

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em 29 jul. 2018

ALMEIDA JÚNIOR, Claudovil Barroso. A contribuição da psicopedagogia para a inclusão do aluno com paralisia cerebral. **Estação Científica (UNIFAP)**, v. 4, n. 2, p. 85-98, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2011

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

CLAUDE, Richard Pierre. Direito à educação e educação para os direitos humanos. **Sur, Rev. int. direitos human.**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 36-63, 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452005000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 mai. 2018.

COUTINHO, Clara Pereira; LISBÔA, Eliana Santana. Sociedade da informação, do conhecimento e da aprendizagem: desafios para educação no século XXI. **Revista de Educação**, v. 18, n. 1, p. 5-22, 2011.

CUNHA, Alceni Scarelli Rodrigues. DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA ATRAVÉS DO ENSINO COLABORATIVO. **Nucleus**, v. 15, n. 1, p. 279-290, 2018.

DELUIZ, Neise. A globalização econômica e os desafios à formação profissional. **Boletim técnico do Senac**, v. 30, n. 3, p. 73-79, 2017.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna. **A disciplina e a pratica da pesquisa qualitativa**. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna(orgs). Planejamento da pesquisa qualitativa:teorias e abordagens. 2 ed. Porto Alegre:ARTMED, 2006

FABRÍCIO, Nívea Maria de Carvalho; CANTOS, Paula Virgínia Viana. Diagnóstico-intervenção-perspectivas: atuação da escola inclusiva. **Construção psicopedagógica**, v. 19, n. 19, p. 112-121, 2011.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Ceará: Universidade Estadual do Ceará, 2002.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise de Conteúdo**. 3 ed. Brasília: Liber livro editora, 2011

FREIRE, S.. **Um olhar sobre a Inclusão**. Revista da Educação. Vol. XVI. Nº 1. 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

GLAT, Rosana; FERNANDES, Edicléa Mascarenhas. Da educação segregada à educação inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da educação especial brasileira. **Revista Inclusão**, v. 1, n. 1, p. 35-39, 2005.

GLAT, Rosana. **Educação Especial no contexto de uma educação inclusiva**. In: GLAT, Rosana (org). Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. (Coleção Questões atuais em Educação Especial, v. VI). Editora: Sete Letras. Rio de Janeiro, 2007.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães; REBELO, Andressa Santos. O “especial” na educação, o atendimento especializado e a educação especial. SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, IV, Nova Almeida-Serra/ES, relatório final, 2011.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2015.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. PRIETO, Rosângela Gavioli. ARANTES, Valéria Amorim (org). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2012

MEDEIROS, Mariza Izabel Oliveira. A contribuição do psicopedagogo à educação inclusiva. Revista Brasileira De Educação E Saúde. **REBES (Pombal – PB – Brasil)** v. 1, n.1, p. 01 - 09, janeiro/dezembro de 2011

MENEZES, Gabriela Bassotto; MACHADO, Louise da Silveira Pedrotti; SMEHA, Luciane Najar. A atuação psicopedagógica diante do processo de aprendizagem de crianças com autismo. **Disciplinarum Scientia| Ciências Humanas**, v. 16, n. 1, p. 1-11, 2015.

MINAYO, M.C.S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2010.

MOREIRA, M. A inclusão do deficiente auditivo usuário de implante coclear: um olhar familiar à luz da legislação. **Construindo o Serviço Social**, n.16, p.59-87, 2006.

MOURA, Dante Henrique. A formação de docentes para a educação profissional e tecnológica. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 1, n. 1, p. 23-38, 2015.

NUNES, Jessica Ferreira. **ADAPTAÇÕES CURRICULARES DE GRANDE PORTE: UM ESTUDO DE CASO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ANTÔNIO GONDIM LINS**. 2015. 90 fls (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal do Pará, Belém do Pará, 2015

Oliveira (2002, p. 62

PACHECO, José Augusto. Currículo, Aprendizagem e Avaliação: Uma abordagem face à agenda globalizada. **Revista Lusófona de Educação**, n. 17, p. 75-90, 2011.

PLETSCH, M.D. **Repensando a inclusão escolar: diretrizes políticas, práticas curriculares e deficiência intelectual**. Editora NAU. Rio de Janeiro. 2014.

PLETSCH, Márcia Denise; GLAT, Rosana. A escolarização de alunos com deficiência intelectual: uma análise da aplicação do Plano de Desenvolvimento Educacional Individualizado. **Linhas Críticas**, v. 18, n. 35, 2012.

PLETSH, Márcia Denise. Educação Especial e inclusão escolar: políticas, práticas curriculares e processos de ensino e aprendizagem. **Póiesis Pedagógica**, v. 12, n. 1, p. 7-26, 2014.

ROMAGNOLLI, Glória SE; ROSS, Paulo R. Inclusão de alunos com baixa visão na rede pública de ensino: orientação para professores. 2008.

SANTOS, Adriana Monize Machado; MARQUES, Jussára Laleska Paixão Teles; NASCIMENTO, Kathia Cilene Santos. **EDUCAÇÃO INCLUSIVA: AVANÇOS E DESAFIOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**. **Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT**, v. 4, n. 3, p. 153, 2018.

SAVIANI, D. **Sistema de Educação: subsídios para a Conferência Nacional de Educação**. Brasília, DF: MEC, 2014.

SLOMSKI, Vilma Geni et al. Mudanças curriculares e qualidade de ensino: ensino com pesquisa como proposta metodológica para a formação de contadores globalizados. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 4, n. 8, 2010.

STANGHERLIM, Roberta; DE CARVALHO ABÕES VERCELLI, Ligia; SANTOS, Eduardo. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e a formação inicial para a docência na educação infantil: análise exploratória de um curso de pedagogia de uma universidade pública paulista. **EccoS Revista Científica**, n. 37, 2015.

VERGARA, Sylvia Constant. **Começando a definir a metodologia**. In: VERGARA, Sylvia Constant. *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

VINENTE, Samuel; DUARTE, Márcia. Demandas do atual Plano Nacional de Educação para o Atendimento Educacional Especializado. In: **Anais do VI Congresso Internacional de Educação**. Santa Maria: FAPAS, 2015. p. 1-12.

ZARDO, Sinara Pollom. **Direito à educação: a inclusão de alunos com deficiência no ensino médio e a organização dos sistemas de ensino**. 2012. 378 f., il. Tese (Doutorado em Educação)—Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e prática na área das necessidades educativas especiais**. Conferência Mundial de Educação para Todos. Espanha. 1994.